



**Município de São João da Boa Vista**

Gabinete da Prefeita  
Secretaria Geral

**OFÍCIO N° 218 /2024/GAB/SG**

**OFÍCIO DO EXECUTIVO 52/2024**

São João da Boa Vista, 15 de abril de 2024

**Assunto: Resposta ao Requerimento nº 30/2024, de autoria do Vereador Pastor Carlos.**

Senhor Presidente:

Em atenção ao Requerimento nº 30/2024, em epígrafe, encaminho a Vossa Excelência, para conhecimento do Vereador Pastor Carlos e demais pessoas interessadas, cópia do DESPACHO Nº 090/2024/PGM/GPG/UBR, emitido pelo Procurador-Geral do Município em 12 de abril de 2024.

Renovo na oportunidade os protestos de estima e consideração.

*Maria Teresinha de Jesus Pedroza*  
**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

Exmo. Sr. Vereador  
**CARLOS GOMES**  
Presidente da Câmara Municipal  
NESTA.

A Disposição dos Vereadores

*13, 5/24*  
*por delegado*  
Presidente



## Município de São João da Boa Vista

Procuradoria-Geral do Município

Gabinete do Procurador-Geral

**DESPACHO Nº 090/2024/PGM/GPG/UBR**

**PROCESSO (S): 19942/2023**

**DESTINO:** Prefeita Municipal

**ASSUNTO:** Resposta ao Requerimento nº 30/2024 da Câmara Municipal.

São João da Boa Vista, 12 de abril de 2024.

Excelentíssimo Senhora Prefeita,

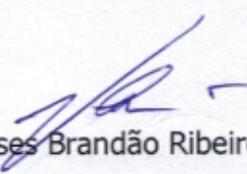
Cumprimentando-a cordialmente, dirijo-me a Vossa Senhoria para, em atendimento ao Requerimento nº 30/2024, da lavra do Vereador Pastor Carlos – PSDB, vimos informar que o Requerimento nº 486/2023, de autoria do Vereador Carlos Gomes, que apresentou anteprojeto de lei que visa a declaração de Zona Mista, residencial e comercial com pequenas empresas, no prolongamento da Rua Helena do Nascimento Valim, está tramitando nos autos do processo administrativo sob nº 19942/2023.

De acordo com o despacho de nº 1340/2024, o Diretor do Departamento de Engenharia encaminhou a Súmula da 2ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Urbanismo – CMU, o qual, por unanimidade, decidiu por manter o Zoneamento, ZR2 – com permissão para atividades comerciais de baixo impacto, já existente no bairro.

Por fim, informo que o processo segue seus regulares trâmites internos, notadamente para análises jurídicas e de conformidade com a Lei nº 4.516, de 20 de agosto de 2019.

Ao ensejo, apresento a Vossa Senhoria protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



Ulisses Brandão Ribeiro

Procurador-Geral do Município



26

**Município de São João da Boa Vista**

Departamento de Engenharia

Setor de Urbanismo

Seção de Fiscalização

**DESPACHO DEE/Nº 016/2024**

**PROCESSO: 1340/2024**

**DESTINO: Chefia de Gabinete da Prefeita**

**ASSUNTO: Aprovação de Projeto**

São João da Boa Vista, 10 de abril de 2024.

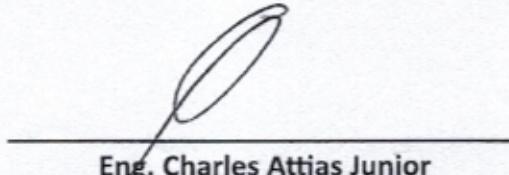
Ilma. Sra.,

Encaminho o processo em tela para ciência, análise e deliberação final, com posterior emissão de Decreto para definição de Zoneamento, considerando a anuência do Conselho Municipal de Urbanismo (CMU) que, em sua 2ª Reunião Ordinária, realizada em 09 de abril de 2024, decidiu pela manutenção do Zoneamento - ZR2 - com permissão para atividades comerciais de baixo impacto, para os imóveis situados à Rua Helena Nascimento Valim e sua extensão, gerada pelo processo de desmembramento nº 10993/23.

Encaminho, também, a Súmula da 2ª Reunião Ordinária, com a decisão do CMU.

Após os trâmites necessários, favor retornar o processo para o DEE, para aprovação final e emissão de Licença de Obra.

Atenciosamente,

  
Eng. Charles Attias Junior  
Diretor do Departamento de Engenharia



24

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

CONSELHO MUNICIPAL DE URBANISMO – CMU

SÚMULA DA 2<sup>a</sup> REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE URBANISMO (CMU), designados através Portaria nº 13.937, de 07 de julho de 2.021 e suas alterações, realizada no dia 09/04/2024, referente ao Processo nº 10993/2023 - Bergonzini e Todero LTDA, 1248/2024 - Ivete Ap. Gomes, 1340/2024 - Daniel M. Gomes e 2649/2024 - Bergonzini e Todero LTDA (Definição de Zoneamento).

Inicialmente, o Presidente contextualizou os conselheiros sobre as características principais do local em questão, a fim de facilitar a definição do zoneamento. Dessa forma, após ampla discussão, o Conselho decidiu, por unanimidade, manter o Zoneamento, - ZR2 - com permissão para atividades comerciais de baixo impacto, já existente no bairro. Estando todos de acordo e nada mais havendo a se tratar, foi lavrada a presente súmula.

Charles Attias Junior  
Presidente

Júlia Gabriela de Jesus Teixeira da Costa  
2<sup>a</sup> Secretária